



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 12 de junho de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 099/2025

Processo Administrativo: PMC.2023.00104899-51

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/24

Termo de Contrato nº 197/24

Termo de Comodato nº 075/24

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGUA BOA DUGRI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.282.454/0001-06, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 27/06/2025.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 618.625,40 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), já reajustado em 4,89%.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

31000312033903004.122.2009.418801.100000

0911000912033903008.122.1005.404101.510000

161000161403.3.90.3028.182.1011.410500001.100000

291000.29110.339030.04.131.2009.4188.001.100000

111000.11140.3.3.90.30.13.122.1006.4065.01.100-000

261000.26101.339030.04.122.2019.4170.01.100000

221000.22110.339030.04.122.1013.4121.0001.100000

051000.05120.339030.04.123.2009.4188.0001.100000

021000.02110.339030.04.122.2009.4188.0001.100000

61000.6110.3.3.90.30.00.00.00.00.04.122.1002.4020.0000.0001.100000

281000.28110.04.124.2009.4188.0000.3.3.90.30.00.00.00.00.0001.100000

151000.15110.339030.16.482.2008.4092.01.1000000

201000.20101.339030.15.451.3012.41115.01.1000-000

41000.04150.3.3.90.30.04.122.2009.4188.0000.01.1000000

211000.21101.339030.04.122.2009.4188.001.100000

301000.30110.3.3.90.30.15.122.3021.4189.0000.0001.100000

087000.08750.3.3.90.30.10.122.1004.4037.01-310-0000

231000.23110.339030.18.541.3014.4136.0001.100000

251000.25120.3.3.90.30.15.452.3017.4166.0001-100000

241000.24110.33.90.30.11.122.2015.4149.0000.0001.100000

71000.07160.339030.12.122.1003.4027.01-220.0000

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

3.1 A Contratada apresenta garantia complementar de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 30.931,27 (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor aditado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Glicerio Silveira Arruda, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 17:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI, Secretario(a) Municipal**, em 13/06/2025, às 15:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15101781** e o código CRC **B1B52F2B**.